LEI Nº 2181 DE 08 DE JUNHO DE 2006.

À Câmara Municipal de Miguel Pereira, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no orçamento vigente a importância de R$ 205.300,00 (Duzentos e cinco mil e trezentos reais) para atender os Programas de Trabalho abaixo.

FONTE 01 – R$ 205.300,00

CÂMARA MUNICIPAL
ADMINISTR AÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.01.122.002.1.055 – Aquisição de Imóveis
ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.00.01	Aquisição de Imóveis	R$ 200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.01.122.001.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.300,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
ADMINISTR AÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.01.122.001.1.001 – Realização de Concurso Público
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 21.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.01.122.002.1.056 – Aquisição de Veículos
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.00.01	Equipamentos e Material Permanente	R$ 42.670,00

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.01.122.001.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.09.01	Obrigações Patronais -Outras	R$ 3.630,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 35.000,00
33.90.08.00.01	Outros Benefícios Assistenciais	R$ 10.000,00
33.90.32.00.01	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
33.90.36.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 25.000,00
33.90.92.00.01	Despesas de Exercícios Anteriores (que não pessoal)	R$ 22.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.01.122.001.2.003 – Divulgação de Atos Oficiais
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de Junho de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 16 de junho 2006
Jornal BIM Nº 21
Página 03
Rubrica
Mat. 05/0039